



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP  
Coordenadoria de Planejamento, Gestão e Finanças - CPGF  
Superintendência de Logística, Orçamento e Finanças - SLOF  
Gabinete do Secretário

## JUSTIFICATIVA

Considerando a excepcionalidade permitida pelo artigo 5º da Lei 8666/93, parte final, para a quebra da ordem cronológica de pagamento e, levando-se em conta o atraso no repasse financeiro por parte da Secretaria de Estado de Fazenda, para honrar com os compromissos assumidos com as Comunidades Terapêuticas do eixo de Acolhimento selecionadas no Edital de Chamamento Público 06/2017: Associação Imaculada Conceição-dez/17; Associação Movimento Renascer-set/17; Desafio Jovem Peniel de Uberlândia-set/17; Serviço Evangélico de Reabilitação-dez/17 e Centro Holístico de Estúdio e Recuperação em Dependências-dez/17, necessário se faz tal medida como fonte alternativa e melhor para salvaguardar a urgência no pagamento junto aos fornecedores e funcionários.

Respaldo legal do artigo 5º da Lei 8666/93, *in verbis*:

*“Art. 5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no Art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada. (grifo nosso).”*

Para tanto, autorizo o pagamento às Comunidades Terapêuticas, no montante de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), para cobrir despesas conforme Plano de Trabalho e salários dos trabalhadores, visando, precipuamente, a manutenção da ordem pública, bem como proporcionar aos trabalhadores os direitos fundamentais garantidos no artigo 5º da Constituição da República de 1988, como dignidade, saúde, moradia, alimentação, entre outros.

**Ailton Aparecido de Lacerda**  
Secretário de Estado Adjunto de Segurança Pública  
Belo Horizonte, 02 de março de 2018.